



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 53/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.033.253/0011-45, situada na Avenida Iguaçu, 597, na Cidade Nova Esperança Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO STANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91 e Cédula de Identidade nº 44822873, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança Sudoeste/PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 185/2022, de 01 de setembro de 2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, alterando o valor unitário dos itens descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	1	50.000	LT	Gasolina Comum	5,24
	2	5.000	LT	Etanol	4,28
	3	125.000	LT	Óleo Diesel Comum S-500	5,39
	4	125.000	LT	Óleo Diesel S 10	5,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 24 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de adequação dos preços praticados pelo fornecimento dos combustíveis, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a majoração dos valores praticados no mercado para fornecimento dos combustíveis tipo gasolina e óleo diesel (comum e S10), a possibilidade de reajuste de preços está prevista na cláusula oitava do contrato original. Com relação a dilatação do prazo de vigência se faz necessária pois o processo licitatório lançado anteriormente foi deserto e também para que não ocorra o desabastecimento de combustível para a Contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**STANG & STANG LTDA
ANTONIO STANG
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: